



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9174

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Celebra Convênios, Termos de Cooperação, Aditivos, Repassa Recurso

Autoria: Executivo Municipal

Data: 03/09/2019

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 104/2019. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria e repassar recursos financeiros no valor de R\$ 30.000,00 à Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Montes Claros – ACI, para apoio à realização da 24ª FENICS, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 5.178, de 10/09/2019).

Controle Interno – Caixa: 2.1

Posição: 43

Número de folhas: 07

Lei nº 104/2019

Categoria: Geral / Comunicação

CF: 2.01

Quedam: 45

Replies: 05



nº 73/2019

10.09.2019

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei 5.178 10/09/19

PROJETO DE LEI Nº 104/2019

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo a Firmar Parceria com a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Montes Claros - ACI, repassar Recursos Financeiros e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

Entrada em 03/09/2019

1 - Comissão de Legislação e Justiça e Finanças Orçamento Tomada Contas.

2 -

3 - ANOVA DO EM REGISTRO URGÊNCIA

4 - EM - 10. 09. 2019.

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

PROJETO DE LEI N° 104, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE MONTES CLAROS – ACI, REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Montes Claros, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, autorizado a celebrar parceria com a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Montes Claros – ACI e repassar a esta recursos financeiros no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em espécie, para apoio à realização, no ano de 2019, da 24ª edição da Feira Nacional da Indústria, Comércio e Serviços de Montes Claros – FENICS.

§1º – O repasse em espécie de que trata o *caput* deste artigo será feito em parcela única, após a publicação desta Lei.

§2º – Fica reconhecido, para o referido repasse, a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do art. 31, da Lei Federal nº. 13.019/14.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.09.01 – 04.661.0047.2105 – 335041;

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

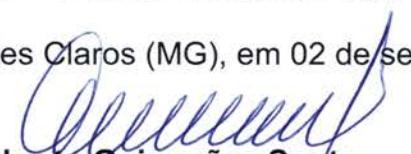
Art. 3º – A Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Montes Claros – ACI, além de apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos orçamentários cedidos pelo Município, deverá ceder, gratuitamente, um *stand* de 100 m² (cem metros quadrados) e 3.000 (três mil) ingressos para acesso à FENICS/2019, a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

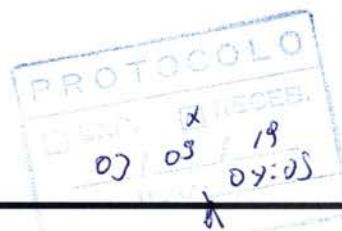
Parágrafo único. A Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Montes Claros – ACI deverá, também, registrar o apoio do Município de Montes Claros em todas as peças publicitárias do evento.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros (MG), em 02 de setembro de 2019.


Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E INVESTIGA
EM 03 DE SETEMBRO DE 2019
Dr. Mota
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE FINANÇA ORGA
NENTO TOMADA CONTAS
EM 03 DE SETEMBRO DE 2019
Dr. Mota
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE ORDEM GERAL
EM 10 DE SETEMBRO DE 2019
PRESIDENTE



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 02 de setembro de 2019.

Exmo. Sr.
Vereador Cláudio Ribeiro Prates
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros.
Ofício nº GP-_____ /2019
Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

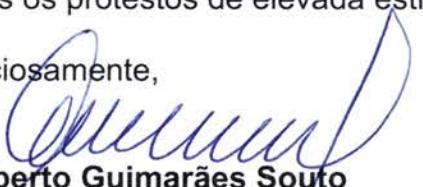
Com o presente, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação da doura Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE MONTES CLAROS – ACI, REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**.

Trata-se de Projeto de Lei que visa possibilitar o repasse anual de verbas orçamentárias à Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Montes Claros – ACI, promotora da 24ª Feira Nacional da Indústria, Comércio e Serviços – FENICS, visando apoiar à realização da aludida feira, que movimenta toda a região e gera empregos e rendas no Município.

Ressalta-se que nos termos do art. 31, da Lei Federal nº. 13.019/14, a parceria objeto do presente Projeto de Lei enquadra na hipótese de inexigibilidade do chamamento público, visto que as metas pretendidas somente podem ser atingidas por uma entidade específica, ou seja, a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Montes Claros – ACI promotora do evento.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 104/2018 que “Autoriza o Poder Executivo a Firmar Parceria com a Associação Comercial Industrial e de Serviços de Montes Claros - ACI, repassar recursos financeiros e dá outras providências”, de autoria do Prefeito Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A iniciativa de leis que tenham como fim a celebração de parcerias entre o Município e outros órgãos e/ou instituições é do Executivo Municipal, motivo pelo qual não se vislumbra nenhum vício de iniciativa e/ou ilegalidade.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 06 de setembro de 2018.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 104/2019

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Parceria com a Associação Comercial Industrial e de Serviços de Montes Claros – ACI, Repassar Recursos Financeiros e dá Outras Providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 06/09/2019, com entrada na Sala das Comissões no dia 27/09/2019.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a firmar Parceria com a Associação Comercial Industrial e de Serviços de Montes Claros – ACI, e repassar recursos financeiros no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil) em espécie em parcela única para apoio à realização da 24^a edição da FENICS.

Consta no art. 3º que a ACI deverá ceder, gratuitamente um *stand* de 100 m² e 3.000 (três mil) ingressos para estudantes da rede municipal de ensino.

Nos termos da Mensagem do Executivo, o repasse financeiro visa apoiar a realização da Feira Nacional de Indústria, Comércio e Serviço – FENICS – geradora de empregos e rendas no Município.

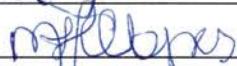
Dessa forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 06 de setembro de 2019.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito 

Vice-Presidente : Ver. Maria Helena de Quadros Lopes 

Suplente/Relator: Ver. Martins Lima Filho: 



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 104/2019

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Parceria com a Associação Comercial Industrial e de Serviços de Montes Claros – ACI, Repassar Recursos Financeiros e dá Outras Providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 03/09/2019, com entrada na Sala das Comissões no dia 06/09/2019.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, para, nos termos regimentais, emitir parecer sobre o mérito da matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a firmar Parceria com a Associação Comercial Industrial e de Serviços de Montes Claros – ACI, e repassar recursos financeiros no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil) em espécie em parcela única para apoio à realização da 24^a edição da FENICS.

Nos termos da Mensagem do Executivo, o repasse financeiro visa apoiar a realização da Feira Nacional de Indústria, Comércio e Serviço – FENICS – geradora de empregos e rendas no Município.

Consta no art. 3º que a ACI deverá ceder, gratuitamente um *stand* de 100 m² e 3.000 (três mil) ingressos para estudantes da rede municipal de ensino.

Esta Comissão verifica que a dotação orçamentária para arcar com a despesa solicitada consta no orçamento vigente, com recursos suficientes.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 06 de setembro de 2019.

Presidente: Ver. Wilton Afonso Dias Soares

Vice- Presidente: Ver. Domingos Edmilson Magalhães

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito